

## Atos Oficiais

### Decreto:

#### **DECRETO Nº. 7.058, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Regulamenta, no âmbito do Município de Ribeirão Pires, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

*ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade de gerenciamento dos recursos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, DECRETA:* Art. 1º O Poder Executivo do Município de Ribeirão Pires, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Núcleo de Atendimento e Fiscalização da lei Aldir Blanc, de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Ribeirão Pires, nos termos do artigo 3º da lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Fica criado o Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I - Colaborar com as discussões e regulamentações dos recursos recebidos;
- II - Elaborar os processos de atendimento e orientações aos agentes de cultura e representantes dos espaços culturais de Ribeirão Pires referente aos processos da execução da Lei no município;
- III - Acompanhar os encaminhamentos das transferências dos recursos do Governo Federal para o Município de Ribeirão Pires;
- IV - Desenvolver os editais e outros processos de chamamento dos artistas e espaços culturais para distribuição do aporte;
- V - Fiscalizar os processos de distribuição, execução e prestação de contas da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 no município de Ribeirão Pires;
- VI - Orientar todo o processo financeiro, jurídico e administrativo durante a execução da Lei;
- VII - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;
- VIII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Ribeirão Pires.

§1º O Núcleo de que trata o artigo 2º deste Decreto será composto pelos seguintes integrantes:

- I - Secretário de Cultura, que o presidirá;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- V - 01 (um) representante do Núcleo de Gestão Estratégica;
- VI - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil organizada.

§2º Na ausência do Secretário de Cultura, sua representação dar-se-á pela Secretária Adjunta de Cultura.

§3º Os representantes do Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc a que se referem os incisos II a VI do *caput* deste artigo poderão indicar seus respectivos suplentes.

§4º Os representantes das Secretarias de Cultura, Finanças, Assuntos Jurídicos e do Núcleo de Gestão Estratégica, ligado à Secretaria de Obras, serão indicados por seus respectivos Secretários.

§5º Os representantes da Sociedade Civil organizada serão indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e não poderão pleitear ou participar de qualquer projeto, prêmio, edital ou qualquer financiamento gerado pela Lei Aldir Blanc.

Art. 3º O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal 17.017 de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º, incisos II e III que competem aos Municípios.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 02 de setembro de 2020 - 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

LIZ ITA DOTTA

Secretária de Assuntos Jurídicos

ANDERSON RODRIGUES GRECCO

Secretário de Cultura

Processo Administrativo nº 3932/2020

Publicado no órgão de imprensa oficial.